

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Bonfinópolis, é de pequeno porte II, e conta com a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.

1. Proteção Social Básica

1.1- O que é o serviço?

A Proteção Social Básica é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

Dentre alguns dos elementos de vulnerabilidade, a NOBSUAS aponta questões relacionadas à precariedade de infraestrutura; presença de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em famílias com renda até meio salário mínimo, responsáveis analfabetos ou com baixa escolaridade e mulheres chefes de famílias sem cônjuge, famílias com responsáveis desempregados, família em situação de trabalho infantil ou com presença de crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória fora da escola, dentre outros.

1.2- Objetivo do programa Proteção Social Básica:

Tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

O público alvo dos **CRAS** são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

1.3- O que é o CRAS?

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da assistência social. Trata-se de uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

1.4- Quais são os Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF?

Ofertado necessariamente no CRAS, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

1.5- Quais são os objetivos do PAIF?

Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social e tem como objetivos:

-  Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
-  Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
-  Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
-  Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
-  Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

1.6- Quem são os usuários do PAIF?

Constituem usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

1.7- São prioridades as seguintes situações consideradas de maior vulnerabilidade social:

-  Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais chefiadas por mulheres, com filhos ou dependentes;
-  Famílias provenientes de outras regiões, sem núcleo familiar e comunitário local, com restrita rede social e sem acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
-  Famílias recém-retiradas de seu território de origem, em função da implementação de empreendimentos com impactos ambientais e sociais; Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço muito reduzido, em áreas com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
-  Famílias vivendo em territórios com conflitos fundiários (indígenas, quilombolas, extrativistas, dentre outros);
-  Famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros);
-  Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico-raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);
-  Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
-  Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
-  Famílias com criança(s) e/ou adolescente(s) que fica(m) sozinho(s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa(m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
-  Família que entregou criança/adolescente em adoção;
-  Família com integrante que apresenta problemas de saúde que demandam do grupo familiar proteção e/ou apoios e/ou cuidados especiais (transtornos mentais, doenças crônicas etc).

1.8- Quais as ações que compõem o PAIF?

Podem ser de caráter individual ou coletivo.

-  Acolhida;
-  Oficinas com famílias;
-  Ações comunitárias;
-  Ações particularizadas;
-  Encaminhamentos.

(Caderno de Orientações do PAIF – Vol. 2).

1.9- Como ter acesso às ações do PAIF?

São quatro as formas de acesso ao PAIF descritas pela Tipificação. Destaca-se dentre tais formas de acesso à busca ativa, pois é por meio dela que o PAIF consegue operacionalizar de modo mais efetivo a sua função protetiva e preventiva nos territórios, visto que é capaz de antecipar a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social e não somente reagir passivamente às demandas apresentadas pelas famílias. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

-  Por procura espontânea;
-  Por busca ativa;
-  Por encaminhamento da rede socioassistencial;
-  Por encaminhamento das demais políticas públicas.

2- SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

De caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade.

2.1- Quem pode participar?

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos pode ser oferecido a crianças de zero a seis anos; a crianças e adolescentes de seis a 15 anos; a adolescentes de 15 a 17 anos; a jovens de 18 a 29 anos; a adultos de 30 a 59 anos e a idosos a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais, pela ausência de acesso ou, precariedade na oferta de serviços de oportunidade de convívio familiar e comunitário, em especial aqueles cujas famílias sejam beneficiárias do BPC e de programas de transferência de

renda, além dos encaminhados pelos serviços da proteção social especial. O público prioritário para o atendimento no SCFV, de acordo com a Resolução CNAS nº 1/2013 são crianças, adolescentes e idosos nas seguintes situações:

-  em situação de isolamento;
-  em trabalho infantil;
-  com vivência de violência e negligência;
-  fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos; em situação de acolhimento;
-  em cumprimento de medida; em situação de rua;
-  com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

2.2- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:

Tem a finalidade de prevenir os agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais.

3- Criança Feliz

Lançado em 2016, o Programa Criança Feliz é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

3.1- O que é ?

O Criança Feliz é um programa que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

O Programa estimula a responsabilidade dos adultos que são referência para a criança no seu dia-a-dia, que relacionam-se diretamente com ela, estabelecendo os vínculos afetivos mais próximos durante os seus primeiros anos de vida. O Programa promove também o fortalecimento do papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças na primeira infância e encoraja o desenvolvimento de atividades lúdicas envolvendo outros membros da família.

3.2- Quem pode participar?

São públicos prioritários do Criança Feliz:

-  Gestantes, crianças de até três anos beneficiárias do Programa Bolsa Família e suas famílias;
-  Crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;
-  Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

4- Bolsa Família

O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde

4.1- O que é?

É um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde.

4.2- Quem pode participar?

A população alvo do programa é constituída por famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.

As famílias extremamente pobres são aquelas que têm renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa. As famílias pobres são aquelas que têm renda mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa. As famílias pobres participam do programa, desde que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos.

Para se candidatar ao programa, é necessário que a família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com seus dados atualizados há menos de 2 anos.

Caso atenda aos requisitos de renda e não esteja inscrito, procure o responsável pelo Programa Bolsa Família na prefeitura de sua cidade para se inscrever no Cadastro Único.

Mantenha seus dados sempre atualizados informando à prefeitura qualquer mudança de endereço e telefone de contato e modificações na constituição de sua família, como nascimento, morte, casamento, separação, adoção, etc.

O cadastramento é um pré-requisito, mas não implica na entrada imediata das famílias no Programa, nem no recebimento do benefício. Mensalmente, o MDS– Ministério do Desenvolvimento Social seleciona de forma automatizada as famílias que serão incluídas para receber o benefício.

4.3- Canais de comunicação:

-  E-mail: acaosocialbnf@gmail.com
-  Telefone: (62) 3334-1088
-  Presencial: Rua do contorno, quadra 11, jardim ana amélia- Bonfinópolis GO.
-  Responsável coordenador: Hélio Pereira Fernandes

5- Serviço de Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos.

A PSE, por meio de programas, projetos e serviços especializados de caráter continuado, promove a potencialização de recursos para a superação e prevenção do agravamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física, psicológica, negligência, abandono, violência sexual (abuso e exploração), situação de rua, trabalho infantil, práticas de ato infracional, fragilização ou rompimento de vínculos, afastamento do convívio familiar, dentre outras.

As ações desenvolvidas na PSE devem ter centralidade na família e como pressuposto o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou a construção de novas referências, quando for o caso.

5.1- Onde este serviço deve ser ofertado?

Este serviço deve ser ofertado exclusivamente no **CREAS** e deverá funcionar no período mínimo de cinco dias por semana, oito horas diárias, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana.

5.2- O que é o CREAS?

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

6- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivuos -PAEFI

O serviço deve ser ofertado, obrigatoriamente, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O Paefi é um serviço de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O objetivo é preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.

6.1- Quais são os objetivos do PAEFI?

-  Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção;
-  Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos;
-  Contribuir para acabar com as violações de direitos na família;
-  Prevenir a reincidência de violações de direitos;
-  Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
-  Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;

6.2- Quem são os usuários do PAEFI?

Os usuários deste serviço são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

-  Violência Física, psicológica e negligência;
-  Violência Sexual: abuso e/ou exploração sexual;
-  Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas sócioeducativas ou medidas de proteção;
-  Tráficos de pessoas;
-  Situação de rua e mendicância;
-  Abandono;
-  Vivência de trabalho infantil;
-  Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
-  Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir **autonomia** e bem estar;

-  Descumprimento de condicionalidades do PBF e do SCFV em decorrência da violação de direitos.

6.3- Quais as ações que compõem o PAEFI?

-  Entrevistas de acolhida e avaliação inicial;
-  Atendimento psicossocial (individual, familiar e em grupo);
-  Construção do Plano de Atendimento;
-  Orientação jurídico-social;
-  Elaboração de relatórios técnicos sobre o acompanhamento realizado;
-  Ações de mobilização e enfrentamento;
-  Acompanhamento dos encaminhamentos;
-  Visita domiciliar, quando necessário;
-  Articulação com a rede. (Caderno de Orientações do PAIF – Vol. 2).

6.4- Como ter acesso às ações do PAEFI?

-  Condições de acesso: Famílias e indivíduos que vivenciam violação de direitos.
-  Formas de acesso: Por identificação e encaminhamento dos serviços de proteção e vigilância social;
-  Por encaminhamento de outros serviços sócio assistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública;
-  Por demanda espontânea.

6.5- Canais de Comunicação:

-  E-mail: acaosocialbnf@gmail.com
-  Telefone: (62) 3334-1063
-  Presencial: Rua contorno Setor Jardim Ana Amélia (antigo hospital) Bonfinópolis-GO.
-  Responsável coordenadora: Monique Lemes Nascimento

6.6- Manifestação do Usuário:

Elogios, dúvidas ou reclamações do serviço prestado? Acesse nossa ouvidoria através de:
<http://acessoainformacao.bonfinopolis.go.gov.br/cidadao/ouvidoria/denuncia>
Ou pelo telefone: (62) 3334-1144